



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**LEI Nº1449/2009**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER AJUSTES NOS ANEXOS DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. “**

**O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve dispor no que tange ao equilíbrio entre as receitas e despesas, e que deverá integrar a respectiva lei o Anexo de Metas Fiscais , em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas as receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante na dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Considerando que o respectivo anexo o município apresentará com memória de metodologia de cálculo, seus objetivos de resultado entre receitas e despesas, para o próximo exercício e dos dois que lhe sucedem.

Considerando que a Lei de Diretrizes é elaborada em período anterior ao da proposta orçamentária, onde se depreende a possibilidade de variações nas estimativas da receita e por conseguinte da despesa em razão de eventos subseqüentes, não previstos em época própria.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ajustes nos anexos de metas fiscais consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a conseqüente retificação dos valores descritos no respectivo anexo, compreendendo necessariamente as receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal.

**Art. 2º** - AS alterações propostas pela presente lei devem guardar paridade com os montantes consignados no Plano Plurianual e Orçamento Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2009.

**SILVIO ABREU DAFLON**  
**Prefeito**

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)